

ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COM VISTA À CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO – 1 ASSISTENTE OPERACIONAL NA ÁREA DE MOTORISTA DE LIGEIOS

DESPACHO

Nº 91/RH/2024

I. Considerando que:

- Nos termos do disposto na alínea a) do nº 2 do artº 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete ao Presidente da Câmara Municipal decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais;
- Nos termos do disposto no artº 37º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete ao Presidente da Câmara Municipal a coordenação dos serviços municipais;
- Existe à data, previsto e constituído como necessidade de recrutamento no Mapa de Pessoal do Município de Tábua de 2024, nos Serviços de Educação, integrados na subunidade de Ação Social, Educação, Cultura e Turismo, pertencente à Divisão de Educação e Desenvolvimento Social, na carreira/categoria de Assistente Operacional, na área profissional de Motorista de Ligeiros – 1 posto de trabalho;
- Nos termos da informação prestada pela Contabilidade, o Município de Tábua não se enquadra no artº 30º, da Lei nº 82/2023, de 29 de dezembro, que aprovou a LOE2024, não estando desta forma impedido de proceder à abertura de procedimentos concursais;
- Até à presente data, o Município de Tábua tem cumprido com o dever de prestação de informação à DGAL (Direção-Geral das Autarquias Locais) acerca da evolução detalhada dos trabalhadores;
- Nos termos do disposto nos artigos 28º e 31º, da Lei de Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho, doravante designada por LTFP, os serviços da administração pública, em face do teor do respetivo mapa de pessoal, verificam os recursos humanos existentes em funções, e em caso de insuficiência pode promover o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação dos postos de trabalho vagos;



- A referida carência de recursos humanos identificada é uma necessidade permanente, o que justifica a autorização de abertura do procedimento concursal para ocupação do posto de trabalho indicado, com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado;
- Não existem Recursos Humanos no Município de Tábua com habilitação adequada para a ocupação dos referidos postos de trabalho, nem foi requerido nos últimos 18 meses qualquer pedido de mobilidade para o Município de Tábua na área de atividade identificada;
- Nos termos do Despacho nº 2556/2014 – SEAP, as autarquias não estão sujeitas à obrigação de consulta prévia ao INA (Direção Geral de Qualificação dos Trabalhadores), relativamente a trabalhadores em *Situação de Requalificação*, prevista na Portaria nº 48/2014, de 26 de fevereiro;
- Nos termos da alínea d), do nº 1, do artº 37º da LTFP, aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, conjugado com o disposto no artº 34º, do Regime da Valorização Profissional dos Trabalhadores com Vínculo de Emprego Público, aprovado pela Lei nº 25/2017, de 30 de maio, e do nº 1, do artº 16º, do Decreto-Lei nº 209/2009, de 2 de fevereiro, na sua atual redação, a CIM Região Centro (Comunidade Intermunicipal Região de Coimbra), entidade competente para dentro dos seus estatutos constituir a EGRA (Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias) na área intermunicipal na qual o Município de Tábua se insere, ainda não a constituiu;
- Para efeitos do disposto no nº 3, do artº 5º, da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro, conjugado com o artº 16º-A, do Decreto-Lei nº 209/2009, de 2 de fevereiro, na sua atual redação, declara-se a inexistência de reservas de recrutamento constituídas na Câmara Municipal de Tábua adequadas aos postos de trabalho;
- Os custos inerentes às previsões de recrutamento estão devidamente orçamentados e cabimentados;
- Para efeitos do nº 1, do artº 4º, do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro, foi aprovado o Plano Anual de Recrutamento 2024 pela Câmara Municipal, em reunião ordinária de 11 de novembro de 2023, e pela Assembleia Municipal, conjuntamente com o Mapa de Pessoal e Regulamento do Mapa de Pessoa de 2024, em sessão de 22 de dezembro de 2023.

II. Determino, nos termos e para efeitos do disposto no nº 1, do artº 33º da LTFP, ~~que se proceda~~ à abertura de procedimento concursal com vista à ocupação de um posto de trabalho previsto no Mapa de Pessoal do Município de Tábua de 2024, para constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, nos seguintes termos:

1. **Postos de trabalho:** Para desempenhar funções nos Serviços de Educação, integrados na subunidade de Ação Social, Educação, Cultura e Turismo, pertencente à Divisão de Educação e Desenvolvimento Social, para integração na carreira/categoria de Assistente Operacional, na área de Motorista de Ligeiros – 1 posto de trabalho.

2. **Requisitos:**

2.1. **Habilitacionais (todas as referências):** Escolaridade mínima obrigatória, de acordo com a idade dos/as candidatos/as;

2.2. **Especiais:**

2.2.1. Habilitação para condução de veículos da categoria B;

2.2.2. Formação TCC (Transporte Coletivo de Crianças), válido.

3. **Âmbito do recrutamento:**

3.1. Nos termos do Plano Anual de Recrutamento 2024 aprovado pela Câmara Municipal, em reunião ordinária de 11 de novembro de 2023, e pela Assembleia Municipal, conjuntamente com o Mapa de Pessoal e Regulamento do Mapa de Pessoa de 2024, em sessão de 22 de dezembro de 2023, o âmbito do recrutamento será nos termos do disposto no nº 4, do artº 30º, da LTFP, podendo ser opositores aos procedimentos, para além dos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado, também os trabalhadores com vínculo de emprego público a termo e candidatos/as sem vínculo de emprego público;

3.2. Nos termos da alínea k), do nº 3, do artº 11º, da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro, não podem ser admitidos aos procedimentos concursais, os/as candidatos/as que, cumulativamente, se encontrem integrados/as na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos Mapa de Pessoal do Município de Tábua idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicitam os procedimentos.



Atribuições e competências – As constantes no anexo a que se refere o nº 2, do artº 88º, da LTFP, aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho, para a carreira/categoria de Assistente Operacional e as atribuições e competências do postos de trabalho que estão previstas no Regulamento do Mapa de Pessoal do Município de Tábua 2024, aprovado com o Mapa de Pessoal do Município de Tábua 2024.

5. Composição dos júris:

Presidente: Luísa Maria Tarrafa Ramos, Docente do Agrupamento de Escolas de Tábua, requisitada no Município de Tábua;

Vogais Efetivos: Cláudia Raquel Costa Gírio, Técnica Superior na área de Educação, que substituirá o Presidente de Júri nas suas faltas e impedimentos, e Nelson Filipe Borges Fonseca, Assistente Operacional na área de Motorista de Pesados;

Vogais Suplentes: Isabel Maria Morgado Centeio, Técnica Superior na área de Educação, e José Lopes Ferreira de Oliveira, Assistente Operacional na área de Motorista de Transportes Coletivos.

6. Métodos de seleção:

6.1. Obrigatórios: Os previstos nos números 1 e 2, do artº 36º, da LTFP, aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o nº 1, do artº 17º, da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro, de acordo com os universos:

6.1.1. Aos/Às candidatos/as em geral, os previstos nas alíneas a) e b), do artº 17º, da Portaria: Prova Prática de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP);

6.1.2. Aos/Às candidatos/as detentores/as de vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido, que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade: os previstos nas alíneas c) e d), do artº 17º, da Portaria: Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

6.1.3. Caso os/as candidatos/as indicados/as no ponto anterior declarem por escrito afastar a aplicação dos métodos de seleção, Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências, ser-lhes-á aplicado os métodos de seleção previstos no ponto 6.1.1.

7. **Secretariado:** Nos termos do disposto no nº 4, do artº 9º, da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro, designo para secretariar os júris dos procedimentos, o Técnico Superior na área de Recursos Humanos, Mário José Rodrigues Serrano.
8. **Publicitação:** A publicitação deverá efetuar-se nos termos do disposto no nº 1, do artº 11º, da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro.

Paços do Município de Tábua, 22 de abril de 2024

 O Presidente da Câmara,

Ricardo Manuel Oliveira da Silva Cruz
(Lic.) 

